



TC 016.327/2018-7

Apenso: TC 016.118/2018-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Superintendência Estadual do INSS – Florianópolis/SC – INSS/MPS

Responsável: Aderbal Manoel Furtado, CPF 676.430.199-91 (beneficiário)

Advogado ou Procurador: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: diligência

Trata-se de Tomada de Contas Especial – TCE instaurada em 25/5/2017 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (Gerência Executiva de Florianópolis/SC), em desfavor de João Roberto Porto, na condição de servidor ocupante do cargo de técnico do seguro social do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, em solidariedade com os servidores Carlos Cesar Pereira, Wilson Francisco Rebelo, Mailton Pedro de Souza, Pedro Paulo Reis e Anildo Pacheco, bem como com os segurados, em razão de parte das concessões indevidas de benefícios previdenciários apuradas no Processo Administrativo Disciplinar – PAD 35239.001448/2006-3.

2. É objeto deste TC a concessão indevida do benefício de Aderbal Manoel Furtado e de Lourival Kruger. Em consulta ao Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (SISOBI), detectou-se que o Sr. Aderbal Manoel Furtado, arrolado como responsável, veio a óbito no dia 19/02/2018.

3. Dessa forma, antes que se promovam as citações, submetem-se os autos à consideração superior propondo a realização de diligência ao 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Itajaí, CNPJ 11.506.753/0001-90, para informar sobre possível sucessão do Sr. Aderbal Manoel Furtado, CPF nº 676.430.199-91, em especial sobre nome e endereço de inventariante porventura nomeado e, caso já tenha havido a partilha, nome e endereço dos herdeiros, bem como o valor do patrimônio transferido do de cujus para cada um deles.

Secex-TCE, em 8 de maio de 2019.

(Assinado eletronicamente)

Pedro Henrique Braz de Souza

AUFC – Mat. 9428-5